



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647 – bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 123/2019
PROCESSO Nº 08/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE GRÁFICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, AÇÃO SOCIAL, ESPORTES, AGRICULTURA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO).





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

PROCESSO Nº 123/2019 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Licitação exclusiva para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 809/2018, publicado no dia 21/12/2018, torna publico que fará realizar às **09h30min do dia 04 de dezembro de 2019**, na Sala de reuniões da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) para o Registro de Preços de futuras aquisições de material de expediente, na modalidade **Concorrência**. Esta licitação será por item - unitário do tipo Menor Preço.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições contidas neste Edital com todos os seus anexos e documentos nele mencionados e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

1 DO OBJETO

1.1 Esta licitação objetiva o “registro de preços para futuras aquisições de materiais e serviços de gráfica, para as secretarias de administração, saúde, educação, obras, ação social, esportes, agricultura, finanças e desenvolvimento econômico”, conforme relacionados no anexo I – Termo de Referência.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2.1 Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2.2) Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Controle da qualidade dos materiais.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São condições para participação desta licitação:

2.1.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital poderá participar desta Licitação qualquer interessado que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

2.1.2 Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a comissão permanente de licitação dois envelopes fechados indicando, respectivamente, Documentação e Proposta de Preços, devidamente identificados, nos termos definidos neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

2.1.3 Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, com identificação da modalidade e número da licitação. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

2.1.4 Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a comissão de licitação, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou de a comissão de licitação releva, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo.

2.1.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.1.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Não poderá participar desta Licitação:

2.2.1 Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2 Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira;

2.2.3 Empresas consorciadas ou agrupadas;

2.2.4 Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Medianeira, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2.4.1 As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 06 (seis) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação;

2.2.5 Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.6 Empresa que não for estabelecida no território nacional.

2.2.7 No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

CAPÍTULO III – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria solicitante conforme endereço que será fornecido no pedido da aquisição (Ordem de Compra/Serviços).

3.2 O prazo será com retirada fracionada a qualquer tempo conforme a necessidade e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra/Serviços.

3.3 Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, conforme modelos a serem disponibilizados ao vencedor da licitação, caso contrário deverá ser substituído de imediato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das empresas interessadas a documentação e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Prefeitura até o horário de **09h20min do dia 04/12/2019**, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/12/2019 às 09h30min

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 08/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 04/12/2019 às 09h30min

4.2 Todos os documentos deverão vir identificados e rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo contendo o nome legível, número do RG E CPF.

4.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceito entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.4 Só poderão deliberar em nome do licitante e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado e deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou pessoa física, credenciado por meio de Carta de Credenciamento ou documento equivalente, outorgando poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5 No momento do credenciamento o licitante (se for o caso) deverá apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar juntamente com o credenciamento a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de credenciamento no horário previsto, importará na perda do direito de praticar todos os demais atos inerentes ao certame, concorrendo apenas com a proposta escrita.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Envelope 01 - será apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, datilografada e/ou digitada em 01 via, redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, considerando as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1 Cada proponente deverá apresentar somente uma carta-proposta de preços.

5.1.2 Conter preço por item - unitário do objeto em questão;

5.1.3 Na proposta oferecida deverão estar incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, transporte, equipamentos, todos os tributos, despesas e demais encargos decorrentes do objeto deste edital.

5.1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", e-mail e telegrama em nenhuma situação, valendo, no entanto, propostas enviadas pelo correio ou outro meio de entrega, em invólucros fechados, endereçados ao protocolo da Prefeitura de Medianeira, contendo as especificações do certame, porém a licitante não se responsabiliza por eventuais perdas, extravios e entregas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.2 PROPOSTA ESCRITA

5.2.1 A proposta escrita deverá conter ainda:

a) O valor líquido da proposta já incluído os impostos, taxas, ou quaisquer outros custos incidentes na execução do objeto deste edital;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

c) Descrição dos serviços licitados, e outras especificações nos moldes previstos neste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.2.3 Serão rejeitadas as propostas que:

5.2.3.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.3.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis;

5.2.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.3 PROPOSTA COMERCIAL (KIT PROPOSTA)

5.3.1 A proposta comercial deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser lançada no Programa "Kit Proposta Comercial" fornecido pelo Município no link **Serviços Online Administração Avisos de Licitação**, depois de instalado o software o licitante deverá baixar o arquivo da proposta publicado junto ao edital no site www.medianeira.pr.gov.br para geração do arquivo "kit propostas", poderá imprimir uma via da proposta gerada pelo sistema de licitações.

5.3.2 O **PENDRIVE** deve ser acondicionado dentro do envelope de proposta, podendo também ser apresentados no momento da abertura do certame. A não apresentação e importação da proposta ao sistema de licitação implicarão na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa proponente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CAPÍTULO VI – DO PROCEDIMENTO DO CERTAME

6. No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e habilitação, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1 Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados o critério de menor preço por item observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 147/2014).

6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2 Para efeito do disposto na cláusula 6.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4 O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, (art. 10 do Decreto nº 7.892/2013).

6.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

CAPÍTULO VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e que apresente valor superior ao máximo estabelecido neste edital.

7.1 O julgamento das propostas será realizado observando o critério de “**Menor Preço – por Item - Unitário**”.

7.2 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

7.3 A comissão de licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.4 A comissão de licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

7.6 Se o proponente vencedor recusar-se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

7.7 Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação.

CAPÍTULO VIII - DO VALOR MÁXIMO

8.1 O valor total máximo da presente licitação é estimado em R\$ 328.956,60 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

9 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica da licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

9.1 Relativamente à habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

a.1) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.2) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores

c) Declaração de Idoneidade

d) Declaração de Nepotismo

9.2 Relativamente à regularidade fiscal:

9.2.1 Prova de regularidade com as Fazendas:

9.2.1.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

9.2.1.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

9.2.1.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

9.2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3 Relativamente à Qualificação Econômica-Financeira:

9.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

9.3.1.1 - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

9.3.2 A Administração deste Município não autenticará documentos no dia e ato da licitação.

9.3.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

9.3.4 No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

9.3.5 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.

CAPÍTULO X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

10.1 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

CAPÍTULO XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

11.2 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

11.2.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados.

11.2.2 Serem assinados por representante legal do licitante.

11.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

11.4 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

11.5 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

11.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.7 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

11.8 As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento no setor de protocolo da Prefeitura do Município, em até três dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

CAPÍTULO XII - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12 A Vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, mediante notificação e garantida prévia defesa, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

12.1 de 0,1%(um décimo por cento) da ata ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

a) de 2%(dois por cento) do valor da Ata por infração a qualquer condição estipulada nesta Ata, aplicada em dobro na reincidência;

12.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal de Medianeira pelo infrator;

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CAPÍTULO XIII - PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13 O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.2 É facultado a Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ofertado, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas nas Leis 8.666/93.

13.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Das obrigações da CONTRATANTE

14.1.1 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

14.1.2 Garantir à Contratada, acesso as dependências onde será entregue o material, bem como receber e fiscalizar a entrega e execução dos serviços.

14.1.3 Disponibilizar modelos dos serviços e materiais gráficos

14.1.4 Efetuar o empenho e pagamento dos serviços prestados.

14.2 Das obrigações da CONTRATADA

14.2.1 No contrato firmado, deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

14.2.1.1 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei.

14.2.1.2 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

14.2.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

14.2.1.7 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

CAPÍTULO XV - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO XVI - DOS RECURSOS

16 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro e equipe de apoio, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

16.1 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.1.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados.

16.1.2 Serem assinados pôr representante legal do licitante.

16.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.1.4 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

CAPÍTULO XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

17 A Ata, que obedecerá ao disposto na Lei 8.666 de 21.06.93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária e pela autoridade competente da licitante, até 5 dias após a homologação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Lei.

17.1 O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CAPÍTULO XVIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18 O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário.

18.1 A despesa advinda da presente contratação integrará as rubricas orçamentárias:

04.03 04.122 0005 2.015 3.3.90.39.63.01.00 - 2493 –

07.02 10.301 0010 2.061 3.3.90.39.63.01.00 - 4012 –

08.02 08.244 0017 6.122 3.3.90.39.63.01.00 – 3026

09.01 15.452 0018 2.095 3.3.90.39.63.01.00 - 4014 –

10.01 20.606 0019 2.101 3.3.90.39.63.01.00 - 4013 –

12.01 27.812 0023 2.114 3.3.90.39.63.01.00 - 3008 -

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19 A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.2 A resposta será dada em correspondência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.3 Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.4 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.6 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

19.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Medianeira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Medianeira.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na legislação pertinente.

20.4 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Medianeira -PR.

20.6 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Medianeira, 25 de outubro de 2019.

Zoraia Salete Ratti
Presidente CPL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	16.500	UND	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL, EM RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, ACRÍLICO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES DE DURAÇÃO, CIRCULAR 15 CM.	1,76	29.040,00
02	10	UND	AUTO TERMO, EM PAPEL QUÍMICO COPIATIVO 50X2, MEDINDO 297X210MM, IMPRESSO EM TINTA PRETA.	19,26	192,60
03	110	UND	BANNER 1 X 1,40 METROS EM LONA VINICOLA RESISTENTE, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILOS DE ABERTURA ATÉ 10 MM, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS PARA PRENDER COM CORDA NYLON,CONTENDO ESCRITAS NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM INCLUSÃO DE IMAGEM TIPO MAPAS PERCURSO.	73,00	8.030,00
04	60	UND	BANNER 2 X 1,5 METROS EM LONA VINICOLA RESISTENTE, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILOS DE ABERTURA ATÉ 10 MM, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS PARA PRENDER COM CORDA NYLON,CONTENDO ESCRITAS NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM INCLUSÃO DE IMAGEM TIPO MAPAS PERCURSO.	153,00	9.180,00
05	25	UND	BANNER 2,40 X 1,60 METROS EM LONA VINICOLA RESISTENTE, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILOS DE ABERTURA ATÉ 10 MM, COM	185,00	4.625,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS PARA PRENDER COM CORDA NYLON,CONTENDO ESCRITAS NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM INCLUSÃO DE IMAGEM TIPO MAPAS PERCURSO.		
06	20	UND	BANNER 3 X 0,80 METROS EM LONA VINICOLA RESISTENTE, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILOS DE ABERTURA ATÉ 10 MM, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS PARA PRENDER COM CORDA NYLON,CONTENDO ESCRITAS NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, COM INCLUSÃO DE IMAGEM TIPO MAPAS PERCURSO.	166,00	3.320,00
07	20	UND	BANNER: LONA 4 X0 DE 1,20 X 0,85 EM LONA VINICOLA RESISTENTE, IMPRESSÃO DIGITAL COM ILOS DE ABERTURA ATE 10 MM, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS PARA PRENDER COM CORDA NYLON, CONTENDO ESCRITAS EM CORES.	118,00	2.360,00
08	50	BLOCO	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO . PAPEL BRANCO SULFITE, 01 VIA, 75 G/M2, COM DIMENSÕES 260X215 MM IMPRESSO FRENTE, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. BLOCO COM 100 FOLHAS	8,24	412,00
09	60	BLOCO	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL. PAPEL BRANCO SULFITE, 01 VIA, 75 G/M2, COM DIMENSÕES	8,02	481,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			260X215 MM IMPRESSO FRENTE E VERSO, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. BLOCO COM 100 FOLHAS.		
10	150	BLOCO	BOLETIM DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL. PAPEL BRANCO SULFITE, 01 VIA, 75 G/M2, COM DIMENSÕES 260X215 MM IMPRESSO FRENTE, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. BLOCO COM 100 FOLHAS	10,71	1.606,50
11	5.000	UND	CADERNETA DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO E DIABETES- FORMATO: 150 MM X 210 MM, PAPEL AP 180G/M ² , BRANCO, IMPRESSÃO PRETO ,FRENTE E VERSO.	0,78	3.900,00
12	5.000	UND	CADERNETA DE CONTROLE FAMILIAR – FORMATO: 150MM X 210MM, PAPEL AP 180 G/ M ² , BRANCO, IMPRESSÃO PRETO-FRENTE E VERSO.	0,78	3.900,00
13	6.000	UND	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ 250GR, FORMATO: 4X4 CORES. (CINQUENTA) ARTES DIFERENTES.	0,93	5.580,00
14	1.300	UND	CARTAZES COM SERIGRAFIA TAMANHO 60 CM X 42 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ, 120 GS.	1,73	2.249,00
15	1.300	UND	CARTILHA DIVERSA: 21 X 29,7 FECHADA; 4 X 4; CAPA: DUPLEX 250 GR.	4,28	5.564,00
16	12.750	UND	CERTIFICADOS PARA CURSOS DE CAPACITAÇÕES, PAPEL COUCHÊ ; 21 X 29,7 ; 4X0; SULFITE 180GR	1,66	21.165,00
17	60	BLOCO	BLOCO DE INSCRIÇÃO PARA PASSEIO CICLISTICO COM 50 FOLHAS NUMERADAS EM ORDEM CRESCENTE SEQUENCIA, VIA ÚNICA,	5,30	318,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			PICOTADOS PARA DESTACAR UMA DAS PARTES E OUTRA PRESA AO BLOCO, EM PAPEL SULFITE, COM FOLHAS NO TAMANHO DE 150 MM X 70 MM.		
18	50	UND	ADESIVO PARA COLAR EM TROFÉUS COM MEDIDAS DE 150MM X 40MM, ARTE DIGITAL, EM ATÉ 3 CORES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS	8,00	400,00
19	50	UND	CRACHA HORIZONTAL EM PLASTICO, COM TIMBRE DA PREFEITURA E SERIGRAFIA, TAMANHO 9 CM CM X 7 CM, COM PRENDEDOR	13,80	690,00
20	3.000	UND	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA PREFEITURA, TAMANHO A4	0,82	2.460,00
21	11.000	UND	ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA PREFEITURA, TAMANHO CARTA.	0,58	6.380,00
22	3.000	UND	ENVELOPES BRANCO COM TIMBRE DA PREFEITUREA 23 CM X 17 CM.	0,46	1.380,00
23	10	UND	FAIXA EM LONA VINICOLA, TAMANHO 6 MT X 60 CM; DE LONA; 4X0 COM REFORÇO EM SUA EXTREMIDADE COM ESTACAS DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE, PONTAS SALIENTES PARA FACILITAR SUA AMARRAÇÃO, COM ESCRITA (A DETERMINAR) COM CORES.	172,33	1.723,30
24	30	UND	FAIXA EM LONA VINICOLA, TAMANHO 3 X 0,80 METROS, COM REFORCO EM SUA EXTREMIDADE COM ESTACAS DE MADEIRA DE	184,66	5.539,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			BOA QUALIDADE, PONTAS SALIENTE PARA FACILITAR SUA AMARAÇÃO, COM ESCRITA (A DETERMINAR), COM 3 CORES.		
25	25	UND	FAIXA EM LONA VINICOLA, TAMANHO 3 X 1 METROS, COM REFORCO EM SUA EXTREMIDADE COM ESTACAS DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE, PONTAS SALIENTE PARA FACILITAR SUA AMARAÇÃO, COM ESCRITA (A DETERMINAR), COM 3 CORES.	230,00	5.750,00
26	20	UND	FAIXA EM LONA VINICOLA, TAMANHO 4 X 0,80 METROS, COM REFORCO EM SUA EXTREMIDADE COM ESTACAS DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE, PONTAS SALIENTE PARA FACILITAR SUA AMARAÇÃO, COM ESCRITA (A DETERMINAR), COM 3 CORES.	246,33	4.926,60
27	10	UND	FAIXA EM LONA VINICOLA, TAMANHO 4 X 1 METROS, COM REFORCO EM SUA EXTREMIDADE COM ESTACAS DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE, PONTAS SALIENTE PARA FACILITAR SUA AMARAÇÃO, COM ESCRITA (A DETERMINAR), COM 3 CORES.	308,33	3.083,30
28	50	BLO CO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ADULTO, EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, MEDINDO 15X10,5CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COM UND	21,33	1.066,50
29	60	BLO CO	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA INFANTIL,	35,00	2.100,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, MEDINDO 29,7X21 CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO COM TINTA PRETA. BLOCO COM 100 UND		
30	50	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU EM PAPEL QUÍMICO COPIATIVO 50X3, SENDO A 1º FOLHA BRANCA; 2º AMARELA; 3º AZUL, MEDINDO 297X210MM. IMPRESSO EM TINTA PRETA. BLOCO COM 100 UND	20,50	1.025,00
31	50	BLOCO	FICHA DE VISITA - CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE- (FAD 03) PAPEL BRANCO SULFITE, 01 VIA, 180G/M2, COM DIMENSÕES 155X110 MM IMPRESSO FRENTE, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. BLOCO COM 100 UND	22,24	1.112,00
32	5.000	UND	FOLDER 4X4 CORES, DIGITAL, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 150X210MM.	0,41	2.050,00
33	5.000	UND	FOLDER 4X4 CORES, DIGITAL, PAPEL COUCHE 115G, TAMANHO 297X210MM ABERTO.	0,58	2.900,00
34	70.000	UND	FOLDER, IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÊ, 120 GS TAMANHO 21 CM X 29 CM COM VINCO E DOBRA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	0,46	32.200,00
35	35.500	UND	FOLDER: 15 X 21; COUCHE 115GR; 4X0	0,38	13.490,00
36	65.000	UND	FOLDER: 15 X 21; COUCHE 115GR; 4X4	0,43	27.950,00
37	5.500	UND	FOLDER: 9 X 13; COUCHE 115GR; 4X0	0,36	1.980,00
38	1.000	UND	TICKET INDIVIDUAL, COM CONJUNTO DE 04 UNIDADES MEDINDO 200 MM X 50 MM INTERLIGADAS COM	1,55	1.550,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			SERRILHADO, MEDINDO 200 MM X 50 MM EM PAPEL SULFITE OU RECICLADO, PARA CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO NOS EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS.		
39	1.600	UND	LIVRETOS, CAPA PAPAL SUPREMO 300 GS, IMPRESSÃO 4 X 0, MIOLO, 25 PAGINAS, PAPEL SULFITE 75 GS, IMPRESSÃO 1X1 COR, ACABAMENTO COM ESPIRAL, TAMANHO 15 X 20 CM	6,83	10.928,00
40	30.000	JOGO	NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS) EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTO COPIATIVO, TAMANHO 210MM X 280MM, VIAS APRISIONADAS POR FLEX: (OBJETIVANDO MINIMIZAR ENROSCO E MANUTENÇÃO NA IMPRESSORA MATRICIAL). DESTINAÇÃO E GRAMATURA: 1ª VIA NA COR PRETA – DESTINATÁRIO REMENTENTE; 2ª VIA NA COR VERMELHA - ARQUIVO FISCAL PREFEITURA; 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; 4ª VIA NA COR VERDE - FISCO ORIGEM; 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO) SEQUÊNCIA DE MONTAGEM: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VIA.	0,74	22.200,00
41	50.000	UND	PANFLETOS IMPRESSÃO 4 X 4 ,CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ, 120 GS, TAMANHO 15CMX21 CM.	0,16	8.000,00
42	1.500	UND	PANFLETOS IMPRESSÃO,	0,51	765,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			TAMANHO A4 ,CORES, IMPRESSÃO FRENTE , PAPEL COUCHÊ, 120 GS.		
43	18.000	BLO CO	PASSE ESCOLAR 1 X 50; DIM 6,5 X 4 X5CM; COLADOS ;4 X 0 ; SULFITE 90GR; NUMERADO E DATADO COM 2020.	2,32	41.760,00
44	7.000	UND	PASTA DO MUNICIPIO IMPRESSÃO COLORIDA VERNIZ TOTAL FRENTE LOGOMARCA COLORIDA PAPEL SUPREMA 300G IMPRESSAO 4X0 COM DUAS BOLSAS INTERNAS 4X0.	1,76	12.320,00
45	200	UND	PASTA TRAMITE PROCESSO LICITATORIO TIMBRADO DE PAPEL SUPREMA 24 CM X 50 CM ABERTA; FECHADA 24 CM X 32 CM COM GRAMPO TRILHO; COM LOMBO DE 2 CM;	2,92	584,00
46	200	UND	PLACA DE PVC COM ADESIVO EM IMPRESSAO DIGITAL FORMATO 20CMX30CM	14,80	2.960,00
47	55	UND	PLACA EM PVC 2MM COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL. MEDINDO 30CM X60CM	44,50	2.447,50
48	4.000	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO,ANTIALERGI CO,MACIO, RESISTENTE; NA MEDIDA: APROXIMADO 21CM E LARGURA 1,9CM NA AREA DE IMPRESSAO,1,1CM DE LARGURA,NEONATAL; NA COR BRANCA; COM LACRE INVIOLAVEL ADESIVO; PERMITINDO O USO DE A IMPRESSAO DIRETAMENTE NA SUPERFICIE DA PULSEIRA,ATRAVES DE TRANSFERENCIA TERMICA; RESISTENTE A PROCEDIMENTOS,	0,87	3.480,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

			IMPERMEAVEL A LIQUIDOS; APRESENTACAO EM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		
49	500	BLO CO	RECEITUÁRIO P/ PSICOTROPICOS – 20X1 VIA AZUL- NUMERADO IMPRESSÃO EM PRETO COM GRAMATURA 58G, TAMANHO 100X 200MM.	3,21	1.605,00
50	10	BLO CO	TERMO DE APREENSÃO DE AMOSTRAS, EM PAPEL QUÍMICO COPIATIVO 25X4, SENDO A 1º FOLHA BRANCA; 2º AMARELA; 3º VERDE; 4º AZUL, MEDINDO 297X210MM. IMPRESSO EM TINTA PRETA.	22,73	227,30
			TOTAL		328.956,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação – Município de Medianeira.
Referente: Edital de Concorrência nº 08/2019.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 08/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação
Referente ao edital de Concorrência nº 08/2019.

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Concorrência nº 08/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/____/____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

Concorrência nº 08/2019
Processo nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado pelo Sr. Erci Baldissera Secretário Municipal de Administração, brasileiro, portador do RG nº 1.270.645 e CPF nº 302.751.059-20, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas na Concorrência acima mencionada, conforme Anexo I desta Ata, homologada em, resolve registrar os preços para futuras contratações de materiais e serviços gráficos, em conformidade com o ajustado a seguir.

Detentor da Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de materiais de expediente e consumo, conforme as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, Assistência Social, Obras, Agricultura, Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Educação, Cultura e Esportes, quando da necessidade da Prefeitura do Município, sendo as entregas fracionadas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 08/2019, bem como nesta Ata.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários e totais oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA **CONTRATAÇÃO**

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de compra requisitante das Secretarias deste Município, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.

2.2.2. O fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município e ser observado o disposto na sub cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA

ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto licitado será para eventuais necessidades das Secretarias do Município de Medianeira.

5.2. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Somente serão aceitos e recebidos, os serviços de primeira qualidade. O(s) serviço(s) recebido(s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo de validade.

5.5. No caso do(s) serviços(s) executados(s), atenderem às especificações, e as quantidades estiverem corretos, o representante da Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLÁUSULA SEXTA

DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nas rubricas e contas:

7. 04.03 04.122 0005 2.015 3.3.90.39.63.01.00 - 2493 –
8. 07.02 10.301 0010 2.061 3.3.90.39.63.01.00 - 4012 -
9. 08.02 08.244 0017 6.122 3.3.90.39.63.01.00 - 3026
10. 09.01 15.452 0018 2.095 3.3.90.39.63.01.00 - 4014 -
11. 10.01 20.606 0019 2.101 3.3.90.39.63.01.00 - 4013 -
12. 12.01 27.812 0023 2.114 3.3.90.39.63.01.00 - 3008 -

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. A Prefeitura de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações da Prefeitura de Medianeira:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Registro;

8.1.3. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.5. Solicitar o(s) serviço(s) através de ordem de compra e/ou empenho;

8.1.6. Verificação da quantidade, qualidade dos serviços;

8.1.7. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

- 9.1.2. Entregar os materiais/serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;
- 9.1.3. Entregar os materiais/serviços conforme solicitação das Secretarias;
- 9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura de Medianeira;
- 9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s) em apreço;
- 9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade dos serviços;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à Prefeitura de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução do(s) serviço(s);
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

- 10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
 - 10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - 10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.
 - 10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviço(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
- 10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 9.1.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA

- 11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
 - 11.1.1 É expressamente proibida a contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira; durante a vigência desta Ata;
 - 11.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, Nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Concorrência nº 08/2019 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal, e para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira, .../...../....

Secretário de

Detentor da Ata

ANEXO I

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
01	01		Und			
Valor Total Máximo						